

# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**

quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano I - Edição nº 00057 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica**



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0219A4F120A10B02F0EFC411CAA2216B

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## SUMÁRIO

- ATAS E EXTRATO DE CONTRATOS
- CONVÊNIOS N 001 E 002-2023
- DECRETO Nº 032-23 - EXONERAÇÃO DIRETORA DA DIVISAO DE DEFESA MEIO AMBIENTE - PATRICIA RIBEIRO.
- DECRETO Nº 033-23 - NOMEAÇÃO DIRETORA DA DIVISAO DE DEFESA MEIO AMBIENTE.
- CMAS - RESOLUÇÕES N 004, 005 E 006/2023
- DECRETO N 026-2023 - CONSELHO FUNDEB REPUBLICAÇÃO
- EDITAL CACS/FUNDEB BARRA DA ESTIVA-BA Nº 004/2023.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 236/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: BRITO BRITO COMÉRCIO DE FOGOS, MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA

CNPJ nº. 14.681.182/0001-18

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para atender à Prefeitura Municipal na realização dos festejos tradicionais e eventos.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO: ate 31 de dezembro 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde  
2041 – Programa Saúde da Família  
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção  
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE  
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social  
2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF  
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS  
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS  
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências  
ELEMENTO DE DESPESA – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de fogos de artifício resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR:**

1. Nome da Empresa: **BRITO BRITO COMÉRCIO DE FOGOS, MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.681.182/0001-18, com sede na Praça do Mercado, nº 5, Bairro Centro, no município de Ibiassucê - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Almeida de Brito, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº. 569.165.585-04, Cédula de Identidade nº. 0581090802 - SSP/BA.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando à aquisição de fogos de artifício para atender à Prefeitura Municipal na realização dos festejos tradicionais e eventos, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 017/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
918A85649E122BE1957FBB4422A1B1CA

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> N°	Número 017/2023																																																						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																																																							
<b>PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA</b>																																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"> <b>FORNECEDOR:</b> BRITO BRITO COMÉRCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA  <b>ENDEREÇO:</b> Praça do mercado, 05 – centro  <b>MUNICÍPIO:</b> Ibiassucê  <b>DATA:</b> 13/04/2023  <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:lindomali@hotmail.com">lindomali@hotmail.com</a> </td> <td style="width: 50%;"> <b>CNPJ:</b> 14.681.182/0001-18  <b>CEP:</b> 46.390-000  <b>ESTADO:</b> BA  <b>IE:</b> 005.968.057  <b>CONTATO:</b> Lindomar (77)9 9119-2022                 </td> </tr> </table>		<b>FORNECEDOR:</b> BRITO BRITO COMÉRCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA <b>ENDEREÇO:</b> Praça do mercado, 05 – centro <b>MUNICÍPIO:</b> Ibiassucê <b>DATA:</b> 13/04/2023 <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:lindomali@hotmail.com">lindomali@hotmail.com</a>	<b>CNPJ:</b> 14.681.182/0001-18 <b>CEP:</b> 46.390-000 <b>ESTADO:</b> BA <b>IE:</b> 005.968.057 <b>CONTATO:</b> Lindomar (77)9 9119-2022																																																				
<b>FORNECEDOR:</b> BRITO BRITO COMÉRCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA <b>ENDEREÇO:</b> Praça do mercado, 05 – centro <b>MUNICÍPIO:</b> Ibiassucê <b>DATA:</b> 13/04/2023 <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:lindomali@hotmail.com">lindomali@hotmail.com</a>	<b>CNPJ:</b> 14.681.182/0001-18 <b>CEP:</b> 46.390-000 <b>ESTADO:</b> BA <b>IE:</b> 005.968.057 <b>CONTATO:</b> Lindomar (77)9 9119-2022																																																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UND</th> <th>QTDE</th> <th>MARCA</th> <th>VALOR UNIT EST</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Girândola 468 tiros</td> <td>UND</td> <td>50</td> <td>OURO</td> <td>R\$ 210,00</td> <td>R\$ 10.500,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Girândola 468 mistas (tiros e cores)</td> <td>UND</td> <td>25</td> <td>OURO</td> <td>R\$ 250,00</td> <td>R\$ 6.250,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Girândola 1080 tiros</td> <td>UND</td> <td>20</td> <td>OURO</td> <td>R\$ 490,00</td> <td>R\$ 9.800,00</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Kit pirotécnico 172 tiros</td> <td>KIT</td> <td>10</td> <td>OURO</td> <td>R\$ 3.500,00</td> <td>R\$35.000,00</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>Foguete de artifício 12x1 tiros CX c/ 20</td> <td>CX</td> <td>20</td> <td>OURO</td> <td>R\$ 550,00</td> <td>R\$11.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;"><b>VALOR EST</b></td> <td><b>R\$ 72.550,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT EST	VALOR TOTAL	01	Girândola 468 tiros	UND	50	OURO	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00	02	Girândola 468 mistas (tiros e cores)	UND	25	OURO	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	03	Girândola 1080 tiros	UND	20	OURO	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	04	Kit pirotécnico 172 tiros	KIT	10	OURO	R\$ 3.500,00	R\$35.000,00	05	Foguete de artifício 12x1 tiros CX c/ 20	CX	20	OURO	R\$ 550,00	R\$11.000,00	<b>VALOR EST</b>						<b>R\$ 72.550,00</b>	PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT EST	VALOR TOTAL																																																	
01	Girândola 468 tiros	UND	50	OURO	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00																																																	
02	Girândola 468 mistas (tiros e cores)	UND	25	OURO	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00																																																	
03	Girândola 1080 tiros	UND	20	OURO	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00																																																	
04	Kit pirotécnico 172 tiros	KIT	10	OURO	R\$ 3.500,00	R\$35.000,00																																																	
05	Foguete de artifício 12x1 tiros CX c/ 20	CX	20	OURO	R\$ 550,00	R\$11.000,00																																																	
<b>VALOR EST</b>						<b>R\$ 72.550,00</b>																																																	
Ibiassucê/BA 13 de ABRIL de 2023  _____ Lindomar Almeida Brito																																																							
BRITO BRITO COMERCIO FOGOS MATERIAL ESPORTIVO EVENTOS LTDA CNPJ: 14.681.182/0001-18 Pça. do Mercado, 05 - CEP: 46.390-000 IBIASSUCÊ - BA																																																							

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios,

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

## 2. DO PREÇO

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

## 4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

## 5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;  
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 20 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
BRITO COMÉRCIO DE FOGOS, MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 14.681.182/0001-18  
Rep. Sr. Lindomar Almeida de Brito  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
918A85649E122BE1957FBB4422A1B1CA

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	<b>018/2023</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a locação de estruturas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 018/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

## FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **VITORIA SONORIZAÇÃO ESTRUTURAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.079.727/0001-83, com endereço comercial na Rua Dr. João Antônio Amorim, nº 117 - Centro - Barra do Choça-Bahia, representada neste ato pelo Sr. Newton Alves dos Santos, brasileiro, maior, inscrito no CPF 263.086.815-04 e RG: 265819814 SSP/BA.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de estruturas diversas e equipamentos destinados à realização de festejos e eventos do Município de Barra da Estiva pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2023, para prestação de serviços para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

## **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
918A85649E122BE1957FBB4422A1B1CA

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ITEM	ESTRUTURA	UND	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PRINCIPAL</p> <p>Sonorização, para atender atrações de nível nacional- Montagem PA: 24 caixas lineArray com 3 vias (12 de cada lado), 48 sub graves (24 de cada lado), com no mínimo 1600 wats por falante, 2 torres de delleys no mínimo 6 caixas de alta em cada lado, 02 santerfil, 8 (oito) amplificadores digitais com no mínimo 12.000 wats para os sub graves, 8 (oito) amplificadores para médio graves no mínimo 6.000 wats, 8 (oito) amplificadores para médio agudo com no mínimo 4.000 wats, 8 (oito) amplificadores para agudos com no mínimo 2.800 wats, 01 mesa digital com no mínimo 56 canais e 32 auxiliares, 01 (um) multe cabo 56 vias, 01 (um) sistema de comunicação palco x PA;</p> <p>- Montagem PALCO: 1 mesa digital com no mínimo 56 canais e 32 auxiliares, 1 mesa digital com no mínimo 48 canais e 24 auxiliares de standbay, 1 (um) sider duplo LR, 12 (doze) monitores SM400, 1 caixa com 2 sub graves para bateria, 1 caixa com 2 sub graves para a percussão, Sistema Back Line; Caixas suficientes para potência instalada, no mínimo: retornos individuais: sendo 1 para Baixo, 1 para Teclado e 2 para Guitarra;</p> <p>Acessórios e Microfones: 02 Kit Bateria, 02 Kit percussão, 15 Microfones SM58, 18 Microfones SM 57, 08 Microfones com fio para voz, 4 Microfone Sem Fio modelo UR4; 30 pedestais girafa; 20 garra, 04 Cabos AC (70mm) com no mínimo 50 metros, cabos e extensões para ligação de todo o sistema; 12 vias de fone de ouvido, 01 central de energia 110, 220, 380 volts, 05 multe vias com 12 vias de 20 metros, 03 multe vias com 8 vias de 10 metros, 06 Cintas de segurança; Técnicos, roadies e carregadores necessários.</p>	DIÁRIA	12	R\$ 22.200,00	R\$ 266.400,00
2	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Sonorização (32 graves) - Montagem PA; 08 (oito) amplificadores SPL totalizando 24.000w; 02 consoles digital com no mínimo 48 canais de saída; Sistema Back Line com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão;</p>	DIÁRIA	17	R\$ 10.000,00	R\$ 170.000,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
918A85649E122BE1957FBB4422A1B1CA

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



	Caixas suficientes para potência instalada, no mínimo: 08 caixas lineArray (04 de cada lado), 10 vias de monitor, 01 sistema aéreo de sidefill com 04 caixas acústicas (02 caixas de cada lado); Periféricos: 02 equalizadores pantográficos, 01 compressor, 01 multi-efeitos, Microfones diversos, Pedestais diversos, Cabos diversos, Cintas de segurança, 02 processadores digitais (PALCO E PA; retornos individuais: Baixo, Teclado e Guitarra. Técnicos, roadies e carregadores necessários.				
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Sonorização (12 graves) - Montagem PA; 04 (quatro) amplificadores SPL totalizando 15.000w; 01 consoles digital com no mínimo 16 canais de saída; com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; 4 monitores de retorno.	DIÁRIA	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Sonorização (8 graves) - Montagem PA; 04 (quatro) amplificadores SPL totalizando 15.000w; 01 consoles digital com no mínimo 16 canais de saída; com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; 4 monitores de retorno.	DIÁRIA	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
5	TRIO ELETRICO - MEDIDAS MINIMAS DA CARRETA E COMPOSIÇÃO 18 M DE COMPRIMENTO, 2,80CM DE LARGURA, 5M DE ALTURA, TETO DE LONA DE DUPLA FACE. 02 PORTAS DE ACESSO 01 CAMARIM 01 BANHEIRO 01 GRUPO GERADOR DE 225KVA POTÊNCIA EM RMS 60.000 WATTS. SOM LATERAIS DIREITA/ESQUERDA-LR CADA LATERAL, COM 56 FALANTES DE GRAVE, 24 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 28 CAIXAS DE GRAVE DUPLA, 12 MÉDIOS GRAVE DUPLAS, 12 CAIXAS DE CORNETAS,POTÊNCIA(AMPLIFICAÇÃO) 10 AMPLIFICADORES 5.000WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 3.000WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 2.000WATTS. SOM DE FRENTE E FUNDO CADA DIVISÃO COM 40 FALANTES DE GRAVE, 12 FALANTES DE MÉDIO, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 20 CAIXAS DUPLA PARA GRAVE, 06 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE, 06 CAIXAS DE CORNETA DUPLA, 06 AMPLIFICADORES DE 5.000WATTS, 02 DE	DIÁRIA	3	R\$ 23.000,00	R\$ 69.000,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
918A85649E122BE1957FBB4422A1B1CA

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



	3.000WATTS.RELAÇÃO DE MATERIAL DO TRIO PALCO E PERIFERICOS MEDIDA DO PALCO 40M2, PISO REVESTIDO DE BORRACHA. 02 FREEZER, 01 MESA DE SOM VEGAIL, 48 CANAIS, 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS, 31 BANDAS, 04 CROSSOVER BSS, 02 COMPRESSOR BBX 166,02 COMPRESSOR BSS, 02 EFEITO SPX 990, 01 BATERIA ELETRÔNICA, 15 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONE SM 57, 04 MONITOR ELETROVOZ, 02 MONITOR DUPLO PARA BATERIA E PERCURSÃO, 03 AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS, 02 GATE PROSONUS, 04 POTÊNCIA PARA MONITORES, 02 EQUALIZADORES DBX.				
6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Iluminação Cênica grande porte composta por: 24 (vinte e quatro), Refletores PAR 64 foco 5; 8 (oito) atomic 3.000 wats, 32 bim 200 5R ou 7R, 36 PAR LED RGBW, 12 cob 200W, 02 Fog com ventiladores, 1 Canhao seguidor, 3 pontos de intercom, 1 console digital modelo MA2, 06 (seis) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 02 (dois) Rack a cores Dimmer 24 canais, 02 maquinas de fumaça 3.000 wats, Cabo de conexões necessários, 2 sete light 1.000 wats serviço, 01 central de energia trifásica, Montadores e operadores necessários	DIÁRIA	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Iluminação Cênica médio porte composta por: 12 (doze), Refletores PAR 64 foco 5; 4 (quatro) atomic 3.000 wats, 16 bim 200 5R ou 7R, 24 PAR LED RGBW, 8 cob 200W, 01 Fog com ventiladores, 3 pontos de intercom, 1 console digital modelo MA, 02 (seis) MINI BRUTT de 4 lâmpadas; 02 (dois) Rack a cores Dimmer 12 canais, 02 maquinas de fumaça 3.000 wats, Cabo de conexões necessários, 2 sete light 1.000 wats serviço, 01 central de energia trifásica Montadores e operadores necessários	DIÁRIA	17	R\$ 7.000,00	R\$ 119.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO Iluminação Cênica pequeno porte composta por: 12 Par 64 foco 5, 8 bim 200 5R ou 7R, 12 Par LED 3 wats, 1 Maquina de fumaça, 2 mini brutt.	DIÁRIA	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
9	PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO	M²/DIÁRIA	180	R\$	R\$

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
918A85649E122BE1957FBB4422A1B1CA

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



	painel de led resolução P3			450,00	81.000,00
10	GERADOR Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação por conta da contratada.	DIÁRIA	15	R\$ 5.800,00	R\$ 87.000,00
11	GERADOR Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação por conta da contratada.	DIÁRIA	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
12	BANHEIROS QUÍMICOS Banheiros químicos, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente à tensão, compressão e tração, totalmente lavável, com telas superiores para ventilação e circulação de ar, teto translúcido inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, composto de caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, válvula para coleta e limpeza dos dejetos, suporte de papel higiênico, suporte para saboneteira, suporte para papel toalha, pia com capacidade mínima de 30 litros de água com acionamento através de bomba de pé e vaso sanitário com assento e cuba que impede a visualização dos dejetos por parte do usuário com bomba de acionamento pelos pés para lavagem da cuba, pontos de luz, trava interna e fechadura com indicador livre/ocupado externo, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, dimensões mínimas, altura: 2,24m, profundidade: 1,20m e largura 1,10m e peso aproximado de 80 kg, atendendo as exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.	DIÁRIA	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
13	PALCO Palco em alumínio 09x06m Q-30, com montagem e desmontagem medindo 09 metros de frente x 06 metros de profundidade, estrutura para P.A Fly e plataforma para bateria, com Cobertura em lona em forma de duas águas antichamas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m, e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e	DIÁRIA	10	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
918A85649E122BE1957FBB4422A1B1CA

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



	monitor, medindo no mínimo 4x4 tipo tenda cada, escada de acesso.				
14	PALCO Palco em alumínio 16x12m P-50, com montagem e desmontagem medindo 16 metros de frente x 12 metros de profundidade, estrutura para P.A Fly e plataforma para bateria, com Cobertura em lona em forma de duas águas antichamas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m, e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4 tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	6	R\$ 14.400,00	R\$ 86.400,00
15	PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 07,00M X 5,00M, COM 4 PÉS DE 5,00M	DIÁRIA	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
16	COBERTURA Cobertura em alumínio P50 medindo 16x25 metros.	DIÁRIA	8	R\$ 21.000,00	R\$ 168.000,00
17	BOXTRUSS - Estrutura Metálica Q30 em Alumínio, incluindo cintas, catracas e talhas para fixação	M²/DIÁRIA	800	R\$ 64,00	R\$ 51.200,00
18	CAMARIM CLIMATIZADO, COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, PAREDES ESTRUTURAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTONORME, CONTRA VENTADA, COM PERGOLADO FORMADO POR TRAVESSA Z-500 DE 0,96M X 0,96M DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO GELO.	M²/DIÁRIA	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
19	TOLDOS Toldos 12x12 tipo "Chápeu de Bruxa"	DIÁRIA	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
20	TOLDOS Toldos 06x06 tipo "Chápeu de Bruxa" para barraquinhas	DIÁRIA	300	R\$ 700,00	R\$ 210.000,00
21	TOLDOS Toldos 04x04 tipo "Chápeu de Bruxa" para barraquinhas	DIÁRIA	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
22	TOLDOS Toldos 03x03 tipo "Chápeu de Bruxa" para barraquinhas	DIÁRIA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
23	PRATICÁVEL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM DIMENSÕES MEDIDAS PADRÃO DO PISO DE 2,00M X 1,00M E ALTURAS VARIÁVEIS DE 0,40M A 0,80M.	UNID/DIÁRIA	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
918A85649E122BE1957FBB4422A1B1CA

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



24	DISCIPLINADORES de modelos iguais medindo 2,00 X 1,10 metros	METRO/DIÁRIA	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
25	FECHAMENTO Fechamento em lona anti-chamas, de cor branca, devidamente higienizada.	M²/DIÁRIA	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
26	ELEVADO PARA POLÍCIA 3x1 metros Altura 3,0 metros	DIÁRIA	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.000.000,00</b>

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento dos serviços será até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de serviços emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o prazo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 11. DO FORO

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 20 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
VITORIA SONORIZAÇÃO ESTRUTURAS LTDA  
CNPJ nº 15.079.727/0001-83  
Rep. Sr. Newton Alves dos Santos  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Convênio



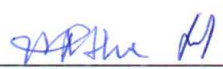
## CONVÊNIO Nº 001/2023

Termo de Convênio entre o Município de Barra da Estiva – Bahia e a Associação Orquestra Filarmônica Lira 22 de Julho.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barra da Estiva - Bahia, em atendimento ao dispositivo da Lei Municipal nº 001/2023, celebram o presente convênio o **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, aqui denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.670.658/001-52, com sede na Praça Dr. João Moises de Oliveira, 01, Centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF: 884.184.215-68 e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO**, aqui denominado **CONVENIENTE**, devidamente constituída em 22 de maio de 2009, registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva – Bahia sob o nº 219, Fls. 162/168, Lv. A, nº 02, de 09 de Julho de 2009, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 016, de 14 de Agosto de 2013, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.988.790/0001-19, sem fins lucrativos, tendo como finalidade organizações ligadas à cultura e à arte, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares e outras formas de associação, estabelecida na Rua Pe. Virgílio Zoppi, S/N, CEP: 46.650-000, centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, devidamente representada pelo Presidente da sua Diretoria Executiva **Sr. MISAEL PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado a Rua Silva Jardim, nº 145, Centro, neste Município, inscrito no CPF nº. 117.425.855-15 e RG nº 01.668.011-19 SSP/BA, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo o repasse valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** no ano de 2023, em **09 (nove) parcelas**, sendo as **04 (quatro) primeiras parcelas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** e as **05 (cinco) parcelas finais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, cujo valor deverá ser usado na manutenção de suas atividades, como bolsa auxílio aos integrantes da Filarmônica Lira 22 de Julho, manutenção e/ou aquisição de instrumentos, aquisição de uniformes, quepes, sapatos e acessórios, materiais de expediente, prestação de serviços de costura, despesas com deslocamento e alimentação, nos termos do Plano de Trabalho – parte integrante deste Termo de Convênio, que deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 001/2023.

  
Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os créditos serão realizados na Conta Bancária nº 398-9, da Agência nº 3799 da Caixa Econômica Federal de Barra da Estiva, conta bancária específica para movimentação deste recurso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

**2.1** - A **CONVENIENTE** é inteiramente responsável pelos vínculos que assumir, sejam eles na esfera civil, trabalhista, tributária, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer responsabilidades decorrentes do auxílio financeiro estabelecido neste Convênio.

**2.2** - A **CONVENIENTE** apresentará mensalmente, até 30 dias após o recebimento, a prestação de contas ao Município de Barra da Estiva – BA, perante a Controladoria do Município, ficando estabelecido que somente ocorrerá o repasse do auxílio financeiro do mês, ocorrendo a devida prestação de contas do mês anterior, mediante parecer favorável da Controladoria Interna Municipal, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 001/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**3.1** - Repassar mensalmente o valor descrito na cláusula primeira, na conta bancária especificada no parágrafo único, da cláusula primeira.

**3.2** – Publicar no seu Diário Oficial este Termo de Convênio ou seu extrato para dar cumprimento a Legislação.

**3.3** – A Controladoria Municipal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ou ônus decorrente deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente:

Secretaria: **14 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Unidade Orçamentária: **060000 – Cultura, Esporte e Lazer**

Projeto/Atividade: **2019 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural**

Elemento: **3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais**

Fonte de Recursos: **1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente Convênio terá **vigência até 31 de dezembro de 2023**, conforme disposto na Lei Municipal nº 001/2023.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir este **Convênio**, por inadimplemento da outra, ou caso ocorra descumprimento da Legislação Vigente, comunicando em até 30 (trinta) dias anteriores a outra parte.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente **Convênio** serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **Convênio**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Barra da Estiva, Estado da Bahia, 05 de abril de 2023.

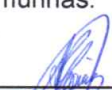
  
MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA


João Machado Ribeiro  
Prefeito

  
ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO

Misael Pereira da Silva  
Presidente Diretoria Executiva

Testemunhas:

  
Nome: Adílio Ribeiro Caires  
CPF: 042.990.025-20

  
Nome: Anésia Vieira de Novais  
CPF: 603.419.555-15

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CONVÊNIO Nº 002/2023

Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BA e a SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barra da Estiva – Bahia, em atendimento ao dispositivo da Lei Municipal nº 002/2023, celebram o presente convênio o **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, aqui denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.670.658/001-52, com sede na Praça Dr. João Moises de Oliveira, 01, Centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF: 884.184.215-68 e, do outro, a **SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES**, aqui denominado **CONVENENTE**, registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, declarada de utilidade pública municipal através do Decreto Legislativo nº 08/92 de 08 de maio de 1992 do Município de Barra da Estiva e da Lei Estadual nº 7.464/99 de 20 de maio de 1999, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 63.181.002/0001-44, Associação Privada, sem fins lucrativos, constituída na forma de Instituições de longa permanência para idosos, com logradouro na Rua Irmã Dulce, 14, Centro, CEP: 46.650-000, Barra da Estiva, Estado da Bahia, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente o **Sr. MARCELO NEVES LUZ**, residente e domiciliado a Rua Francisco Santana Sobrinho, nº 73, Centro, neste Município, inscrito no CPF nº. 912.589.445-53 e RG nº 550298762 SSP/BA, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem como objetivo o repasse de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) **por ano**, conforme os repasses do Governo do Estado da Bahia através do PAC I, que deverá ser usado nas ações que envolvem o atendimento de idosos, que recebem assistência permanente para alimentação vestuário e assistência social, em local apropriado, localizado na sede do município de Barra da Estiva, bem como para investimentos na melhoria do atendimento, compra de equipamentos, móveis e utensílios, reformas, e outras atividades afins, buscando o bem estar físico, mental e moral dos idosos atendidos na instituição, que deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 002/2023.

Rua Dr. João Moises de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



1.2 - Os repasses do Governo do Estado da Bahia para o Município, através do PAC I, tem a previsão de **valor mensal de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**, que serão repassados a Conveniente imediatamente após o recebimento.

1.3 - Ocorrendo atraso no repasse financeiro do Governo da Bahia, o Município quando receber as parcelas atrasadas poderá repassar o valor integral acumulado.

1.4 - Os créditos serão realizados na Conta Bancária nº 18.169-2, da Agência nº. 1496-6 do Banco do Brasil de Barra da Estiva, conta bancária específica para movimentação deste recurso.

## CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 - A **CONVENIENTE** é inteiramente responsável pelos vínculos que assumir, sejam eles na esfera civil, trabalhista, tributária, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer responsabilidades decorrentes do repasse financeiro estabelecido neste Convênio.

2.2 - A **CONVENIENTE** apresentará mensalmente, até 30 dias após o recebimento, a prestação de contas ao Município de Barra da Estiva – BA, perante a Controladoria do Município, ficando estabelecido que somente ocorrerá o repasse do auxílio financeiro do mês, ocorrendo a devida prestação de contas do mês anterior, mediante parecer favorável da Controladoria Interna, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 002/2023.

## CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 - Repassar o valor descrito na Cláusula 1ª, conforme repasses do Governo do Estado da Bahia, na conta bancária especificada no item 1.4.

3.2 - Publicar no seu Diário Oficial este Termo de Convênio ou seu extrato para dar cumprimento a Legislação.

3.3 - A Controladoria Municipal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas.

## CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas ou ônus decorrente deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva  
Unidade Orçamentária: 07.0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Ação: 2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Elemento: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS  
Fonte de Recursos: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

## CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 - O presente Convênio terá **vigência** da data de sua assinatura até **31.12.2023**.

## CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

6.1 - Qualquer das partes poderá rescindir este **Convênio**, por inadimplemento da outra, caso ocorra descumprimento da Legislação Vigente, ou com o fim do programa PAC I mantido pelo Governo do Estado da Bahia, comunicando em até 30 (trinta) dias a outra parte

## CLÁUSULA 7ª – CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos do presente **Convênio** serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA 8ª – DO FORO

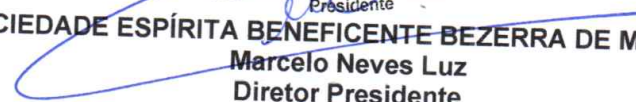
8.1 - As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **Convênio**.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Barra da Estiva, Estado da Bahia, 05 de abril de 2023.

  
MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA  
João Machado Ribeiro  
Prefeito

Sociedade Espírita Beneficente Bezerra de Menezes  
CNPJ: 63.181.002/0001-44  
Marcelo Neves Luz CPF: 912.589.445-53  
Presidente

  
SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES  
Marcelo Neves Luz  
Diretor Presidente

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Testemunhas:**

Nome: Marianne Andrade Santos Nascimento  
CPF: 033.748.705-70

Nome: Noelia Martins da Silva  
CPF: 074.593.545-11

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## DECRETO Nº 032/2023

“Exonera Diretora da Divisão de Defesa Ambiental, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 027/2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **PATRÍCIA MEDEIROS DIAS RIBEIRO**, inscrita no RG nº 1375979329 SSP/BA, do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Divisão de Defesa Ambiental**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, símbolo CC-6.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 19 de abril de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## DECRETO Nº 033/2023

“Nomear Diretora da Divisão de Defesa Ambiental, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 027/2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **NAYARA RIBEIRO DOS SANTOS AGUIAR SILVA**, inscrita no RG nº 0949213268 SSP/BA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Divisão de Defesa Ambiental**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, símbolo CC-6.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 20 de abril de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## (REPUBLICAÇÃO) DECRETO Nº 026/2023

“Dispõe sobre a recomposição e alteração do Decreto nº 277/2022, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências correlatas”.

**O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Ordinária Municipal nº 004/2021, de 22 de março de 2021, que cria o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, revoga as Leis Municipais nº 002, de 19 de março de 2007 e nº 014, de 18 de agosto de 2008, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Ordinária Municipal nº 004/2021;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB terá o mandato de seus membros a vencer no dia 31 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a representação e indicação a seguir discriminadas dos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes;

**CONSIDERANDO** que a atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, mas de relevante interesse social;

### DECRETA:

**ART. 1º** – Fica nomeado como membro do CACS-FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, até 31 de dezembro de 2026, com o membro suplente representante da seguinte entidade:

#### I – REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Cleiton Caires Pereira – Suplente;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Art. 2º** – Com alteração promovida pelo artigo 1º deste decreto, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, para o quadriênio 2023/2026, fica constituído pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 01 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:**

- a) Micheli Machado Lago – Titular;
- b) Juliana Lago Rodrigues – Suplente;
- c) Valdirene Medeiros Novais – Titular;
- d) Ionara da Costa Luz – Suplente.

**II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- a) João Souza Batista – Titular;
- b) Antônio Carlos Coqueiro Pereira – Suplente.

**III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES E/OU COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

- a) Virgínia Caires Coelho Luz – Titular;
- b) Leiliane dos Anjos Cordeiro – Suplente.

**IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DE APOIO ADMINISTRATIVOS E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

- a) Mirian de Souza Caires Ribeiro – Titular;
- b) Elaine Pereira Silva Caires – Suplente.

**V – RESPONSÁVEIS DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- a) Odair Pereira Caires – Titular;
- b) Zulimara Santos e Silva – Suplente;

---

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- c) Lucinéia Pires Caires – Titular;
- d) Diego Silva Caires – Suplente.

## **VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DOS QUAIS 01 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

- a) Ronaldo Aparecido Souza Camelo – Titular;
- b) Marcionilio Pires dos Santos – Suplente;
- c) Caroline Braga Alves – Titular;
- d) Ariel da Silva Castro – Suplente.

## **VII – REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Rodrigo Barreto Carvalho – Titular;
- b) Cleiton Caires Pereira – Suplente.

## **VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990:**

- a) Tatiane Bandeira Rocha – Titular;
- b) Edcléa Aguiar Dutra de Souza – Suplente.

## **IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Janiel Cordeiro Caires Gonçalves – Titular;
- b) Jeane Pereira Andrade – Suplente;
- c) Maria das Graças Anjos Cordeiro – Titular;
- d) Isaura Neire Rocha Silva – Suplente.

## **X – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS URBANAS E/OU ESCOLAS INDÍGENAS:**

- a) Deltino José da Silva Filho – Titular;
- b) Zélia dos Santos Novais Caires – Suplente.

---

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## XI – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

- a) Soraia Caires de Carvalho – Titular;
- b) Suselany da Silva Queiroz – Suplente

## XII – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

- a) Gilmar Pereira Alves – Titular;
- b) Angélica de Jesus dos Santos – Suplente

**ART. 2º** – O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, até 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

**ART. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 14 de abril de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

**MARIZANE LIMA MARTINS**  
Secretária Municipal da Educação

---

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Editais Administrativos



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**  
Mandato: 01/01/2023 a 31/12/2026.

## EDITAL CACS/FUNDEB BARRA DA ESTIVA – BA Nº 004/2023.

Dispõe sobre a convocação da 3ª reunião Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB de Barra da Estiva – Bahia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB** de Barra da Estiva – Bahia, no uso de suas prerrogativas legais, e em cumprimento ao Regimento Interno.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam convocados para a 3ª Reunião Extraordinária os conselheiros titulares e suplentes do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB de Barra da Estiva – Bahia, que acontecerá no dia **24 de abril de 2023, às 14h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 – Centro, nesta cidade.

**Art. 2º** - A reunião é aberta ao público e qualquer cidadão poderá comparecer e participar das discussões, sem direito a voto.

**Art. 3º** - A pauta da reunião será a seguinte:

I – Eleição para Vice- Presidente do CACS/FUNDEB.

**Art. 4º** - Este edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – Ba, em 19 de abril de 2023.

  
Professora Virginia Caires Coelho Luz  
Presidente-CACS-FUNDEB/2023-2026.

Praça Pedro Rodrigues de Souza – nº 14 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva – BA  
Fone/Fax: (77) 3450-1220

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Resolução



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### BARRA DA ESTIVA - BAHIA

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 012/1997, e alterações, bem como, seu Regimento Interno, e ainda em plenária realizada no dia 18 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Aprovar o PLANO DE AÇÃO para CO-FINANCIAMENTO do governo FEDERAL do exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, 18 de abril de 2023.

Fernanda Santos da Silva  
Presidente do CMAS

Rua Francisco Santana Sobrinho-Alto da Barra/ Barra da Estiva-BA – E-mail:  
cmasdebarradaestiva@yahoo.com.br  
Fone: (77) 3450-1522 – CEP 46.650-000

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### BARRA DA ESTIVA - BAHIA

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2023


O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 012/1997, e alterações, bem como, seu Regimento Interno, e ainda em plenária realizada no dia 18 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Aprovar o PLANO DE AÇÃO para CO-FINANCIAMENTO do governo ESTADUAL do exercício 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, 18 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Santos da Silva  
Presidente do CMAS

\_\_\_\_\_  
Rua Francisco Santana Sobrinho-Alto da Barra/ Barra da Estiva-BA – E-mail:  
cmasdebarradaestiva@yahoo.com.br  
Fone: (77) 3450-1522 – CEP 46.650-000

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### BARRA DA ESTIVA - BAHIA

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 012/1997, e alterações, bem como, seu Regimento Interno, e ainda em plenária realizada no dia 18 de abril de 2023, divulga a nova composição da diretoria da CMAS.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica nomeado, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva – BA, o Sr. Paulo Américo Alves Coelho para o exercício/mandato 2023 - 2025.
- **Art. 2º.** Fica nomeada, Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva – BA, a Srta. Marianne Andrade dos Santos Nascimento para o exercício/mandato 2023 - 2025.
- **Art. 3º.** Fica nomeada, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva – BA, a Srta. Ariana Santos Ribeiro de Souza para o exercício/mandato 2023 - 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, 18 de abril de 2023.

Fernanda Santos da Silva  
Presidente do CMAS

Rua Francisco Santana Sobrinho-Alto da Barra/ Barra da Estiva- BA – E-mail:  
cmasdebarradaestiva@yahoo.com.br  
Fone: (77) 3450-1522 – CEP 46.650-000

Digitalizado com CamScanner